

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

### PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2012/8369

Objeto: Apurar eventual responsabilidade do Sr. Manoel Felix Cintra Neto, Sr. Carlos Ciampolini, Sr. Luiz Masagão Ribeiro e Sr. Jair Ribeiro da Silva Neto, pelo descumprimento do art. 77, parágrafo único, e art. 116, parágrafo único, em razão da não observância do art. 171, § 7º, "b", da Lei 6404/76; do Sr. Antônio Geraldo da Rocha, Sr. Alain Juan Pablo Belda Fernandez, Sr. Alfredo de Goeve Junior, Sr. Guilherme Affonso Ferreira e Sr. Walter Iorio pelo descumprimento do art. 77, parágrafo único, da Lei 6404/76.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Acusados	Advogado
Alain Juan Pablo Belda Fernandez	Marcos Saldanha Proença OAB/RJ 109.286
Alfredo de Goeve Junior	Marcos Saldanha Proença OAB/RJ 109.286
Antonio Geraldo da Rocha	Marcos Saldanha Proença OAB/RJ 109.286
Carlos Ciampolini	Marcos Saldanha Proença OAB/RJ 109.286
Guilherme Affonso Ferreira	Marcos Saldanha Proença OAB/RJ 109.286
Jair Ribeiro da Silva Neto	Marcos Saldanha Proença OAB/RJ 109.286
Luiz Masagao Ribeiro	Marcos Saldanha Proença OAB/RJ 109.286
Manoel Felix Cintra Neto	Marcos Saldanha Proença OAB/RJ 109.286
Walter Iorio	Marcos Saldanha Proença OAB/RJ 109.286

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa formulado por Alain Juan Pablo Belda Fernandez, Alfredo de Goeve Junior, Antonio Geraldo da Rocha, Carlos Ciampolini, Guilherme Affonso Ferreira, Jair Ribeiro da Silva Neto, Luiz Masagao Ribeiro, Manoel Felix Cintra Neto, Walter Iorio nos autos do PAS CVM nº RJ2012/8369.

Determino a prorrogação do prazo para apresentação de defesa por mais 30 (trinta) dias, fixando o novo prazo em 14/12/2012 para todos os acusados do processo.

Fernando Soares Vieira  
SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES COM EMPRESAS